



LEI Nº 654/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Caririáçu, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras visando a concessão de empréstimos Consignáveis mediante abertura de limite de crédito fixo, aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os limites de crédito serão concedidos aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, calculados a partir da respectiva margem consignável informada pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal.

§ 1º A margem consignável não ultrapassará a trinta por cento da remuneração do Vereador e Servidor.

§ 2º A garantia dos empréstimos em dinheiro, pelas instituições financeiras, será a consignação dos valores devidos na folha de pagamento do Vereador e Servidor, que para isso, dará expressa autorização por ocasião da assinatura do contrato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Paço da prefeitura municipal de Caririáçu, Estado do Ceará,
aos 21 de Fevereiro de 2017.

JOSE EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu/CE
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ nº 06.738.132/0001-00